



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL N. 005/2021 SMS**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.734/2021, o qual dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade públicas formalmente reconhecidas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da pandemia da Covid-19 em todo o Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2522, de 21 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Urubici, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas nos Decretos Estaduais nº 515, de 17.03.2020 e 525 de 23.03.2020;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal da Saúde Pública, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, PARA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO, URUBICI- SC mediante a análise de títulos:

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico

Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **17 de maio a 21 de maio de 2021, das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici - SC .**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- f) Comprovante de residência.
- g) Morar na área de atuação conforme descrição no anexo II.

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:



- a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b. Candidato de maior idade.


10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 26 de maio de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 12h às 18h do dia 27 de maio de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 31 de maio de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de URUBICI-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
 - b) cópia do CPF
 - c) cópia da carteira de reservista;
 - d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
 - f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- 

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);

h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

l) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

15. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:


a) para todas as funções deverá apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano, hepatite B e rubéola;

b) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

c) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 35 anos deverão apresentar radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **“inapto”** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.



19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade das cominações e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo legal aplicável.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade; caso inscreva-se em mais de uma, será considerada a última inscrição.

22. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Atribuições das funções;

Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 14 de maio de 2021.


Mariza Costa
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.005/2021 SMS

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Função	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici, SC, ___ de MAIO de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS
E VAGAS

Localidade	Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
ESF 5 MICROÁREA 05, Rio dos Bugres, Santo Antônio (começa do lado do Restaurante Paradouro Santo Antônio até o Viveiro) e Campo dos Padres.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Habilitação em ensino fundamental e residir, na área de atuação, conforme exigência da lei federal 11.350/2006	40 HORAS	1.248,63 + complemento do piso dos agentes comunitários de saúde	01

OBSERVAÇÕES:

- 1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.
- 3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.
- 4) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: Promover o apoio à saúde; Visitar domicílios periodicamente; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação unidade de saúde, autoridades e comunidade; Executar tarefas administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÍTULOS

1- Para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde para localidade de Santo Antônio** serão considerados, tempo de experiência, de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
Escolaridade	1,0 ponto para ensino médio completo 2,0 pontos para superior completo em qualquer área.
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes a sua função. **	1,0 ponto por ano de experiência.
Pontuação Máxima Total	10,00 pontos

** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.